

manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente; VIII – Assinar o relatório de acompanhamento da execução dos serviços/recebimento de materiais contratados, conforme orientações da administração;

IX - Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

X – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre o referido contrato;

XI - Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 7º.** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

I - Ser responsável pela execução do próprio contrato;

II - Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

III - Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 8º.** Na ausência justificada do Fiscal/Gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais e relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

**Art. 9º.** A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Parnamirim, 15 de agosto de 2023

**ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –  
**SEHARF**

**SEMOP**  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

## AVISOS

### AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

**Processo Administrativo nº 21.314/2022/1DOC**

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que será retomada a licitação, a qual tem como objeto, a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN, após a resposta aos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** requisitados pela empresa **GP MOBILIARIO SUSTENTÁVEL E**

**URBANIZAÇÃO LTDA**, anexo ao portal da transparência do município. A sessão será realizada no dia **05 de setembro de 2023, às 09horas0min**. O Edital, com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção “Portal de Transparência”, no endereço eletrônico:

[https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras\\_transparencia.js](https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras_transparencia.js)

Informações através do Parnamirim Digital, endereço eletrônico:

<https://portalparnamirimdigital.parnamirim.rn.gov.br/> .

Parnamirim/RN, 15 de agosto de 2023.

**Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros**  
Presidente da CPL/SEMOP

## EXTRATOS

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO N.º 31193/2023

OBJETO: 12ª MEDIÇÃO PARCIAL DA MANUTENÇÃO VIÁRIA EM VIAS ASFALTADAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, - BENEFICIÁRIO: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 00.999.591/0001-52; VALOR: R\$ 606.709,23 (seiscentos e seis mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos); RECURSOS: 02.111.15.451.0017.2054; NATUREZA: 33.90.92; FONTE: 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto n.º 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Parnamirim/RN, 15 de agosto de 2023.

**ALBERT JOSUÁ NETO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E  
SANEAMENTO

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 0936, de 15 de agosto de 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº6.197, de 11 de Março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder licença maternidade para a servidora **ALINE CARLA DOS SANTOS**, Matrícula **11049**, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD. Pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica Nº 1080, de 09.08.2023, retroagindo ao período de 23.07.2023 a 19.11.2023.